

# ITAÚSA S.A.

Grandes **marcas**, grande **história**, grande **futuro**.

CNPJ 61.532.644/0001-15

Companhia Aberta

## AVISO AOS DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) SÉRIE DA 4ª EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM 2 (DUAS) SÉRIES, DA ITAÚSA S.A.

**Itaúsa S.A.** ("Companhia") comunica aos titulares das debêntures da 1ª (primeira) série objeto do "Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em 2 (Duas) Séries, da 4ª (Quarta) Emissão da Itaúsa S.A.", celebrado em 31 de maio de 2021 ("**Escritura de Emissão**"), referente à emissão, pela Companhia, de 2.500.000 (dois milhões e quinhentas mil) debêntures (conforme definido abaixo), em 2 (duas) séries, sendo **(i)** 1.250.000 (um milhão, duzentas e cinquenta mil) debêntures na 1ª série ("**Debêntures da 1ª Série**"); e **(ii)** 1.250.000 (um milhão, duzentas e cinquenta mil) debêntures na 2ª série, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, que, de acordo com a Cláusula 7.18 da Escritura de Emissão, exercerá o direito ao resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures da 1ª Série em 21 de dezembro de 2023 ("**Resgate Antecipado Facultativo**").

O Resgate Antecipado Facultativo será realizado mediante o pagamento do Valor Nominal Unitário (conforme definido na Escritura de Emissão) das Debêntures da 1ª Série, totalizando R\$ 1.250.000.000,00 (um bilhão, duzentos e cinquenta milhões de reais), acrescido: **(i)** da Remuneração das Debêntures da 1ª Série (conforme definido na Escritura de Emissão), calculada *pro rata temporis* desde a data de pagamento de Remuneração das Debêntures da 1ª Série (conforme definido na Escritura de Emissão) imediatamente anterior até a data do Resgate Antecipado Facultativo; e **(ii)** do prêmio calculado de acordo com a fórmula da Cláusula 7.18.1 da Escritura de Emissão. O pagamento do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da 1ª Série será realizado de acordo com os procedimentos adotados pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Balcão B3 ("**B3**") para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3, ou observados os procedimentos do Escriturador (conforme definido na Escritura de Emissão), caso não estejam custodiadas eletronicamente na B3.

As Debêntures da 1ª Série serão canceladas pela Companhia após a realização do Resgate Antecipado Facultativo.

São Paulo, 13 de dezembro de 2023.

**Alfredo Egydio Setubal**

Diretor de Relações com Investidores



Esta publicação é certificada pelo Estadão, e foi publicada na página de Relação com o Investidor, o Estadão RI. Sua autenticidade pode ser conferida no QR Code ao lado ou pelo site: <https://estadaori.estadao.com.br/publicacoes/>